

INDICAÇÃO nº / 2026.

Autoria: Deputado PAULO JÚNIOR

INDICO à Mesa, depois de ouvido o Plenário, respaldando-me no artigo 198 da Resolução nº 33, de 14 de dezembro de 2005 – Regimento Interno desta Casa, a fim de que seja enviada esta **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Governador, o **Sr. FÁBIO MITIDIERI** e ao Excelentíssimo Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe – CEHOP, o **Sr. JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA**, no sentido de que possam envidar esforços para promoverem a regularização dos imóveis adquiridos da então COHAB por meio de instrumento particular de compra e venda para que os proprietários consigam efetuar a escrituração dos seus imóveis.

Considerando que os contratos celebrados no âmbito da Lei nº 4.380/1964, envolvendo o Banco Nacional da Habitação ou entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, poderiam ser celebrados por instrumento particular ao qual é atribuído o caráter de escritura pública, nos termos do art. 61, § 5º, da mencionada lei.

Considerando que especificamente quanto aos contratos originários de promessa de compra e venda, a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Sergipe, consignou, em uma consulta pública, que após a quitação, poderá ser emitido pela COHAB, ou sua sucessora, novo instrumento particular definitivo de compra e venda, com força de escritura pública, destinado ao registro da transmissão da propriedade perante o Registro de Imóveis.

Considerando que a CEHOP sucedeu a antiga COHAB/SE na administração desses contratos habitacionais, requer-se que seja emitido a todos os interessados Instrumento Particular Definitivo de Compra e Venda,





INDICAÇÃO nº / 2026.

Autoria: Deputado PAULO JÚNIOR

contemplando todos os requisitos necessários à transferência definitiva da propriedade e ao respectivo registro imobiliário, em substituição à necessidade de lavratura de escritura pública em cartório de notas.

Considerando a importância e necessidade da regularização desses imóveis adquiridos da antiga COHAB é que proponho esta proposição e conto com ajuda dos nobres pares para aprová-la.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE aprovou **INDICAÇÃO nº /2026**, de autoria do Deputado **PAULO JÚNIOR**, observando-se o artigo 198 da Resolução nº 33, de 14 de dezembro de 2005 – Regimento Interno desta Casa, a fim de que seja enviado ao Excelentíssimo Governador, **Sr. FÁBIO MITIDIERI** e ao Excelentíssimo Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe – CEHOP, o Sr. **JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA**, no sentido de que possam envidar esforços para promoverem a regularização dos imóveis adquiridos da então COHAB por meio de instrumento particular de compra e venda para que os proprietários consigam efetuar a escrituração dos seus imóveis.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 2026.

Deputado PAULO JÚNIOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310038003300390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Júnior** em **04/08/2026 07:05**

Checksum: **3393CD80594B5517BAC375312A5E5B95084B0A5150EFB3B9AF846902381BBBC1**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310038003300390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.